

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR PERANTE A PGFN NA FORMA DO ART. 3º DA LEI Nº 13.586/2017

CONTRIBUINTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, com base no art. 3º da Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017, solicita a quitação dos débitos abaixo indicados, relativos à diferença de imposto sobre a renda retido na fonte, apurada na forma prevista nos §§ 2º e 12 do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2014.

Número da inscrição em DAU: \_\_\_\_\_

Data de vencimento do débito	Valor IRRF apurado cf. §§ 2º e 12 do art. 1º da Lei nº 9.481/2017 (valor a pagar/parcelar nos termos do art. 3º da Lei nº 13.586/2017)	Diferença de valor originário de IRRF apurada pela RFB no processo (conforme auto de infração / documento de constituição do crédito)	Valor IRRF não relacionado com §§ 2º e 12 do art. 1º da Lei nº 9.481/2017 (caso existente)

Número da inscrição em DAU: \_\_\_\_\_

Data de vencimento do débito	Valor IRRF apurado cf. §§ 2º e 12 do art. 1º da Lei nº 9.481/2017 (valor a pagar/parcelar nos termos do art. 3º da Lei nº 13.586/2017)	Diferença de valor originário de IRRF apurada pela RFB no processo (conforme auto de infração / documento de constituição do crédito)	Valor IRRF não relacionado com §§ 2º e 12 do art. 1º da Lei nº 9.481/2017 (caso existente)

Local e Data

Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_